



JUNTA DE FREGUESIA DE CEIRA

Concelho de Coimbra



*As Opções do Plano e o
Orçamento para 2023*



Freguesia de Ceira

As Opções do Plano e o Orçamento para

2023



FREGUESIA DE CEIRA

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2023

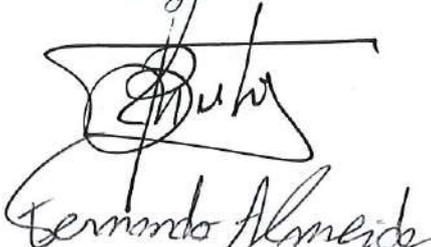
APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

09/ dezembro / 2022


Fernando Almeida
Júlia Antunes

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

27/ dezembro / 2022

Para Elisabete Simões Santos

enc.º

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de caráter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público



Índice

INTRODUÇÃO.....	4
1. Nota Prévia.....	7
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	11
I - AS OPÇÕES DO PLANO	22
1. Missão, Objetivos e Estratégia	23
1.1. Missão.....	23
1.2. Visão	24
1.3. Valores.....	24
1.4. Responsabilidade Social	25
1.5. Objetivos	26
1.6. Estratégias.....	26
2. Áreas de Ação	28
2.1. Obras e Infraestruturas	28
2.2. Educação	29
2.3. Ação Social e Saúde.....	30
2.4. Desporto / Associativismo e Cultura	32
2.5. Ambiente, Espaços Públicos.....	34
2.1. Organização Administrativa e Recursos Humanos.....	34
CONCLUSÃO	36
II - ORÇAMENTO.....	38
1. Nota de Enquadramento.....	39
2. Enquadramento Macroeconómico	40
3. Orçamento SNC-AP	41
4. Recursos Financeiros.....	43
5. Previsão das Receitas	47
5.1. Receitas Correntes	48
5.2. Receitas de Capital.....	52



FREGUESIA DE CEIRA

6. Previsão das Despesas	54
6.1. Despesas Correntes	55
6.2. Despesas de Capital.....	62
III - MAPAS ORÇAMENTAIS.....	63
Anexo 1 Mapa de Pessoal	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	
Anexo 4 Orçamento Receita	
Anexo 5 Orçamento Despesa	



INTRODUÇÃO

No atual contexto da crise energética e económica mundial, em que obrigatoriamente se repensam as políticas e estratégias a seguir, procuramos motivação e fundamentos necessários para assumir aqueles que são os planos de desenvolvimento para a Freguesia de Ceira.

Assim, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2023, elaborado nos termos do preceituado na Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, representa, em primeiro lugar o cumprimento de uma obrigação legal, na medida em que este documento político, que norteia a atividade do executivo, mas mais do que isso, representa a assunção de um conjunto de responsabilidades que servem o princípio da boa governação pública.

A Freguesia de Ceira continuará a assegurar os compromissos assumidos, e, tal como já referimos em momentos anteriores, e como tem vindo a concretizar, está determinada em manter o investimento nas áreas definidas como prioritárias para a freguesia, nomeadamente na revitalização nas nossas vias de comunicação, ambiente, preservação do nosso património e bens da freguesia, apoio das associações, atividades de âmbito social, bem como o cumprimento do nosso programa eleitoral.

No entanto, os constrangimentos orçamentais da mais variada ordem, e a lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, apontam para um conjunto de medidas que impõem limitações e restrições à tão apregoada autonomia local, bem como, à independência financeira das juntas de freguesia que, apesar do



FREGUESIA DE CEIRA

aumento das transferências diretas do estado, continuam completamente dependentes das boas vontades das câmaras municipais para o cumprimento das suas mais elementares competências.

Continuaremos, à semelhança dos anos anteriores, a promover investimento na ação social de forma a mitigar, em conjunto com a nossa Comissão Social de Freguesia, os efeitos da crise junto da comunidade e das famílias.

Desenvolveremos estratégias e realizaremos investimentos para estar ainda mais próximos dos cidadãos, procedendo sempre que possível, à eficiência dos serviços na Junta de Freguesia.

Não deixamos também de acompanhar as nossas associações e coletividades mantendo as parcerias atuais e criando novas.

Queremos desenvolver medidas e estabelecer prioridades que nos permitam um elevado grau de execução orçamental e do plano de atividades, garantindo o equilíbrio e um saldo de gestão positivo.

Com a convicção de que tudo será feito para prestarmos a assistência necessária aos nossos fregueses, temos a consciência de que este trabalho deve funcionar em articulação com todos, nomeadamente com o apoio da comunidade e entidades, porque só assim poderemos minimizar as necessidades da nossa população. Assim continuaremos a desenvolver a nossa ação de forma responsável, pautada



FREGUESIA DE CEIRA

pelo rigor e pela coerência, adaptando-a às realidades sociais que possam surgir durante o ano de 2023

O Presidente



1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, portanto, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.



FREGUESIA DE CEIRA

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de



Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2023.

Depois da forte recuperação da atividade em 2021, a economia mundial desacelera em 2022, influenciada pelo impacto da redução dos estímulos orçamentais e pelas restrições impostas com o ressurgimento de casos de COVID-19. A deterioração das perspetivas de curto prazo para a economia portuguesa está associada às repercussões da invasão da Ucrânia – a necessidade de racionamento de energia na Europa durante o inverno, a manutenção de preços elevados deste tipo de matérias-primas e o aumento da incerteza. Paralelamente, a manutenção de pressões inflacionistas generalizadas e persistentes tem conduzido a uma atuação restritiva da política monetária a nível global. O enquadramento externo e financeiro mais desfavorável e o choque sobre o poder de compra das famílias implicam uma evolução mais adversa do PIB nos próximos trimestres. Toda esta incerteza sobre a evolução futura da economia pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, e que já se está a notar na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime



FREGUESIA DE CEIRA

simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais



Durante o ano de 2023 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2023 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento



equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no ponto 4 da NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no ponto 5 da NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:



- a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
- 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.



8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.



Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;



FREGUESIA DE CEIRA

- 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
- 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet



dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior



FREGUESIA DE CEIRA

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



FREGUESIA DE CEIRA

I - AS OPÇÕES DO PLANO



1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere,

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
 - g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
 - h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
 - i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
 - k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
 - l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
 - m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
 - n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
 - q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
 - r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
 - s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
 - t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
 - u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
 - w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
 - x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
 - y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
 - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
 - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
 - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
 - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
 - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
 - gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
 - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
 - ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
 - jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
 - kk) Adquirir e alienar bens móveis;
 - ll) Declarar prescritas a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
 - oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
 - pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
 - qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
 - rr) Passar atestados;
 - ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
 - tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
 - vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
 - ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A Freguesia, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta Freguesia pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade



1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.



1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2023.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural;
- Dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:



FREGUESIA DE CEIRA

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.



2. Áreas de Ação

As principais medidas e Áreas de Ação e investimento constantes no orçamento de 2023 traduzem o compromisso que o executivo se propôs concretizar aquando do início deste mandato.

2.1. Obras e Infraestruturas

Uma área de investimentos onde se insere também o valor atribuído pela Câmara Municipal, para as obras protocoladas ou a protocolar:

- Conclusão da Praça Central de Ceira;
- Construção no terreno recentemente adquirido pela Junta de Freguesia, junto ao Cemitério, de uma Casa Mortuária e arranjo do espaço envolvente;
- Requalificação do espaço junto ao edifício da Junta de Freguesia para instalação de um pequeno equipamento para colocação de Multibanco e painel de informação geral;
- Conclusão da Rua das Vinhas no Cabouco;
- Requalificação dos espaços existente nas entradas de Ceira (estrada da Beira);
- Continuação da pavimentação de diversas ruas nos Lugares da Freguesia;
- Conclusão das obras do estaleiro e adaptação da casa adquirida pela Junta de Freguesia;
- Requalificação das Fontes da Freguesia;
- Requalificação do Açude da Boiça e zona envolvente;
- Construção de valetas em vários locais da Freguesia;



FREGUESIA DE CEIRA

- Pavimentação da estrada dos militares em São Frutuoso;
- Colocação em todos os lugares da Freguesia de painéis informativos;
- Construção de muros de suporte na Rua do Casal Velho, Rua do Sobral (Vendas de Ceira) e Rua da Vila Verde (São Frutuoso);
- Melhorar a oferta de transportes públicos nos lugares da Freguesia;
- Continuação do arranjo de bases de contentores do lixo e ecopontos em toda a Freguesia;
- Arranjo da Ponte de Arame em São Frutuoso;
- Reparação do acesso à Fonte da Tapada na Tapada;
- Abertura da estrada transversal da Rua da Capela para a Rua Principal em Sobral de Ceira;
- Ligação da Rua da Mata à Rua das Lagoas em Ceira;
- Instalação de carregadores para carros elétricos;
- Reparação da Rua do Albardal no Cabouco.

2.2. Educação

Os obstáculos e desafios dos novos tempos, o empenho, o esforço e a dedicação dos agentes de Educação foram e são mais-valias que urge continuar a apoiar. Sempre nos assumimos como parceiros cooperantes do nosso Agrupamento de Escolas, colaborando e disponibilizando meios, pessoas e serviços para uma melhor ação educativa. Empenhados em continuar a cooperar com todos os estabelecimentos escolares da Freguesia:

- Promover e apoiar as datas festivas e comemorações;
- Continuaremos a apoiar a Festa de Natal e oferecer lembranças às crianças do Ensino Básico e Pré-escolar;



- Atribuir comparticipação financeira para despesas de expediente e limpeza, às escolas de 1º ciclo e Jardim de Infância;
- Realizar as obras de requalificação nos edifícios das escolas do 1º ciclo e Jardim de Infância, cumprindo a descentralização de competências para a Junta de Freguesia;
- Atribuição de subsídios para diversas atividades e iniciativas;
- Continuaremos a apoiar as Associações de Pais, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável;
- Continuar a apoiar as atividades pedagógicas das escolas e colaborar, se solicitado com os seus projetos curriculares.
- Manutenção e pequenas reparações de equipamentos e edifícios escolares.

2.3. Ação Social e Saúde

A intervenção social da Junta de Freguesia de Ceira tem sido uma das áreas com maior incidência ao nível do orçamento e plano de atividades nos últimos anos, motivo pelo qual o atual executivo decidiu manter esse pelouro como uma prioridade de intervenção para o ano de 2023.

O trabalho de articulação com a Comissão Social de Freguesia e todas as instituições nossas parceiras e com responsabilidades, ao nível da ação social em Ceira, é o garante das boas práticas e a certeza de que a conjugação de esforços nos permite alcançar resultados positivos em prol da comunidade de Ceira, nomeadamente dos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.



Pretende-se assim manter a articulação direta com a Conferência, IPSS e os Centros Sociais, sendo estas entidades que de forma direta prestam apoio aos cidadãos nas situações em que a Junta de Freguesia não tem competência direta na sua resolução. Esta atuação conjunta passa também pela articulação com a Câmara Municipal de Coimbra.

Face ao exposto, para o ano de 2023 propomos que se mantenha:

- O protocolo com o Instituto de Reinserção Social tentando, à semelhança dos anos anteriores, enquadrar cidadãos que tenham de cumprir horas de trabalho comunitário;
- Apoiar situações de emergência social;
- A coadjuvação com a Conferência de São Paulo na entrega de Cabazes de Natal aos fregueses mais carenciados, à semelhança do efetuado em anos anteriores;
- Exercer a nossa influência em sede da Comissão Social de Freguesia no sentido de minorar as dificuldades económicas e sociais aos fregueses carenciados;
- Continuar o desenvolvimento da Comissão Social de Freguesia, promovendo uma relação próxima, regular e permanente entre as instituições da freguesia;
- Continuar a assegurar o Atendimento Social de proximidade, com acompanhamento no terreno, efetivo e permanente;
- Reivindicar mais e melhores serviços de saúde na Extensão do Centro de Saúde;
- Promover iniciativas de sensibilização e de promoção de hábitos de vida saudável;
- Continuar atentos aos problemas de isolamento, principalmente da população sénior, em parceria com outras instituições;



FREGUESIA DE CEIRA

- Continuar com a parceria com o IEFP para a colocação de CEI e CEI+ na Junta de Freguesia;
- Manter o almoço/convívio de Natal Sénior.

2.4. Desporto / Associativismo e Cultura

A Cultura assume um papel determinante na vida de qualquer comunidade. As raízes de um povo estão na base da sua existência, só com desenvolvimento cultural é possível entender a essência de uma comunidade. É, pois, ponto essencial para este Executivo o desenvolvimento cultural e a dinamização de atividades que aproximem a comunidade do seu passado e a projetem num futuro promissor.

O apoio e cooperação com os diferentes movimentos associativos, desportivos e culturais da Freguesia, tem sido um desafio que enfrentámos com resiliência e determinismo. Sempre disponíveis e cooperantes, ajudando na dinâmica de cada instituição, consideramos imperativo dar continuidade ao apoio e cooperação a todo o Movimento Associativo e Criativo da Freguesia. Aqueles que de forma desinteressada fazem acontecer e movimentar um grupo inserido numa Comunidade, têm hoje desafios únicos, que ninguém esperava. Queremos por isso e enquanto entidade com responsabilidade social, a Junta de Freguesia de Ceira intensificará a cooperação com as Associações e Coletividades da Freguesia. Partilhando as suas dificuldades e fazendo parte da solução dos problemas que vão surgindo. Apoiar o Associativismo, o Desporto, a Cultura e os Jovens é construir uma Comunidade melhor. Assim:



FREGUESIA DE CEIRA

- Perante o aumento de interesse demonstrado pela população na prática das mais variadas modalidades desportivas, a Junta de Freguesia de Ceira continuará, de forma sustentada e eficiente, a assumir o apoio às várias entidades e coletividades que demonstrem ter, pelas suas características e missão, capacidade para promover junto da população, eventos desportivos nas várias vertentes e modalidades, ao longo do ano;
- Vamos acompanhar de forma regular as atividades das nossas associações desportivas, mantendo estreita ligação com os seus dirigentes de forma a apaziguar os seus problemas. Continuaremos assim a ajudar e apoiar o desenvolvimento e progressão destas coletividades;
- Um dos objetivos deste órgão executivo é o de podermos realizar todas as atividades planeadas como a “Milha” e o “Trail Vale do Ceira”, que foi um verdadeiro sucesso;
- Iremos traduzir o nosso apoio de forma eficaz e criteriosa, de modo a contribuir para a minimização das dificuldades que aquelas instituições, eventualmente venham a sentir;
- Continuaremos a apoiar as Comissões de Festas da Freguesia,
- Apoiar as atividades e projetos de natureza cultural que sejam propostos à Freguesia por outros departamentos e/ou entidades externas à Freguesia;
- Continuar a apoiar, dignificar e melhorar o maior evento cultural da Freguesia, a CEIRARTE;
- Manter os cursos Socioculturais da Freguesia.



2.5. Ambiente, Espaços Públicos

As áreas de manutenção, limpeza e preservação do espaço público são áreas que pela sua especificidade e delicadeza, numa Freguesia como Ceira, requerem um acompanhamento constante por parte do Executivo. Apesar de a generalidade das iniciativas, em termos ambientais, dependem da decisão e desempenho da Câmara Municipal, à Junta de Freguesia impõem-se a missão de detetar e referenciar as situações que necessitam de uma maior atuação do município.

- Continuaremos, pois, a realizar as limpezas nos diversos lugares da Freguesia, bem como faremos investimentos que visem dotar os diversos espaços públicos de melhores condições, para quem os utiliza diariamente;
- Limpeza de caminhos rurais – Bermas e agueiros;
- Criação, sempre que possível, de mais espaços verdes por toda a Freguesia;
- Continuaremos com a política de substituição progressiva da iluminação pública, para lâmpadas de baixo consumo;
- Reivindicaremos sempre junto da E-REDES a imediata reposição da iluminação pública, quando avariada.

2.1. Organização Administrativa e Recursos Humanos

- Atentos às necessidades locais e emergentes dos tempos novos que vivenciamos, continuaremos a privilegiar as relações institucionais com as nossas entidades locais bem como a proximidade com os nossos fregueses, fomentando a participação de todos na vida da



FREGUESIA DE CEIRA

nossa Freguesia. Seguimos afirmados em munir e preparar os serviços administrativos da Junta de Freguesia, em reforçar os recursos humanos e equipamentos capazes de responderem às necessidades dos Funcionários e dos Cidadãos que a eles recorrem todos os dias:

- Continuar a disponibilizar a ajuda à Comunidade, no preenchimento das declarações de IRS e outros documentos;
- Promover boas condições de trabalho e de relações pessoais aos Funcionários;
- Continuar o trabalho de informatização de todos os registos e arquivos documentais da Junta de Freguesia;



CONCLUSÃO / NOTAS FINAIS

As Opções do Plano e Orçamento que apresentamos para a freguesia de Ceira, a desenvolver no ano 2023, serão um enorme desafio que temos pela frente, mas as necessidades que identificamos justificam as atividades e o orçamento proposto.

Como se depreende, a Câmara Municipal de Coimbra será um parceiro fundamental para concretizar muitos dos projetos que temos para Ceira, daí que a Junta de Freguesia terá que ser a voz dos Ceirenses e tudo fazer para que essa parceria seja profícua para todos. Confessamos que não estamos satisfeitos com esta dependência da Câmara Municipal e com a pouca autonomia financeira que temos para fazer mais e melhor. Contudo, isto leva-nos a uma reflexão mais profunda sobre a relação das freguesias com os municípios e sobre o alargamento das competências que deveria ser proporcionado às freguesias.

A nossa postura será sempre, como até aqui, de diálogo com a população, com todos os membros da assembleia, com as coletividades, associações e instituições da nossa freguesia, dando voz às pessoas, para que todos os nossos problemas, na construção de um futuro melhor, seja sempre com mais qualidade de vida.

Apenas uma grande união de esforços, unificada em laços de cooperação, entre os vários atores referidos e a sua respetiva participação permitirá a este órgão executivo trabalhar em prol da melhoria das condições de vida da população.



FREGUESIA DE CEIRA

O rigor orçamental e financeiro são fatores primordiais nos quais os elementos deste órgão executivo se reveem, no entanto, estes não são impeditivos de levar a cabo os projetos ambicionados.

É neste contexto que submetemos à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2023, na expectativa que merecem, dos seus elementos uma aceitação positiva.

O Presidente



FREGUESIA DE CEIRA

II - ORÇAMENTO



As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2023, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2023 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2023, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.



2. Enquadramento Macroeconómico

A economia portuguesa cresce 6,7% em 2022 num contexto de recuperação da crise pandémica. Os efeitos negativos da agressão militar russa na Ucrânia foram-se acentuando ao longo do ano, implicando uma relativa estabilização da atividade a partir do segundo trimestre. Estes efeitos serão mais notórios em 2023, antecipando-se uma desaceleração significativa face a 2022.

A perda acumulada de termos de troca da economia portuguesa em 2021 e 2022 não tem precedente desde a adoção do euro, implicando uma perda de rendimento real da economia, que deve ser partilhada por todos os agentes. Neste contexto adverso, os mecanismos de indexação à inflação devem ser reavaliados, tendo em conta a importância de ancorar as expectativas dos agentes no objetivo de médio prazo do Banco Central Europeu.

A coordenação dos agentes para preservar o regime de baixa inflação evitará a materialização de aumentos das margens das empresas e de salários geradores de pressões persistentes sobre os preços. A resposta de políticas nestas circunstâncias está bem definida. A normalização da política monetária prosseguirá, ao ritmo necessário para conter as pressões inflacionistas. A política orçamental deverá atender ao facto de os choques sobre os preços não afetarem da mesma forma todas as famílias ou empresas/setores de atividade. Assim, medidas temporárias e específicas para amortecer o seu impacto sobre os segmentos mais vulneráveis poderão ser necessárias, em particular numa inversão do ciclo económico.



3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 1,8%, mesmo considerando o aumento generalizado de preços que se está a verificar, mas tendo em atenção que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2023, o Governo reviu em alta de 3,4 pontos percentuais a previsão da taxa de inflação deste ano para 7,4%, estimando uma descida para 4% em 2023 o que representa uma previsão de 4.8% na taxa de inflação. As principais rúbricas da despesa corrente vão ser atualizadas aquela taxa.



FREGUESIA DE CEIRA

Rubrica	Designação	Orçamento 2023		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	0,00 €	325.760,01 €	325.760,01 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	4.135,00 €	4.135,00 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	4.135,00 €	4.135,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	3.412,00 €	3.412,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	296.814,01 €	296.814,01 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	296.814,01 €	296.814,01 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	296.214,01 €	296.214,01 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	244.790,75 €	244.790,75 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	9.191,04 €	9.191,04 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	42.232,22 €	42.232,22 €
R5.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	20.399,00 €	20.399,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €
	Receita de capital	0,00 €	97.726,00 €	97.726,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	50,00 €	50,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	92.576,00 €	92.576,00 €
R9.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	423.486,01 €	423.486,01 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=([1]+[2])	0,00 €	423.486,01 €	423.486,01 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2023		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	0,00 €	325.760,01 €	325.760,01 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	4.135,00 €	4.135,00 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	4.135,00 €	4.135,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	3.412,00 €	3.412,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	296.814,01 €	296.814,01 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	296.814,01 €	296.814,01 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	296.214,01 €	296.214,01 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	244.790,75 €	244.790,75 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	9.191,04 €	9.191,04 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	42.232,22 €	42.232,22 €
R5.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	20.399,00 €	20.399,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €
	Receita de capital	0,00 €	97.726,00 €	97.726,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	50,00 €	50,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	92.576,00 €	92.576,00 €
R9.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	423.486,01 €	423.486,01 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=([1]+[2])	0,00 €	423.486,01 €	423.486,01 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)



A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2022, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2023.

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 14,86% face ao orçamento inicial de 2022, no montante de 73.903,38 euros.



FREGUESIA DE CEIRA

	2023	%	2022	%	Varição	%
Receitas Correntes	325 760,01 €	76,92%	316 293,39 €	63,59%	9 466,62 €	
Receitas de Capital	97 726,00 €	23,08%	181 096,00 €	36,41%	- 83 370,00 €	
	423 486,01 €		497 389,39 €		- 73 903,38 €	-14,86%

Q.03 –Orçamento Receitas 2023 vs 2022

	2023	%	2022	%	Varição	%
Despesas Correntes	273 586,01 €	64,60%	268 119,39 €	53,91%	5 466,62 €	
Despesas de Capital	149 900,00 €	35,40%	229 270,00 €	46,09%	- 79 370,00 €	
	423 486,01 €		497 389,39 €		- 73 903,38 €	-14,86%

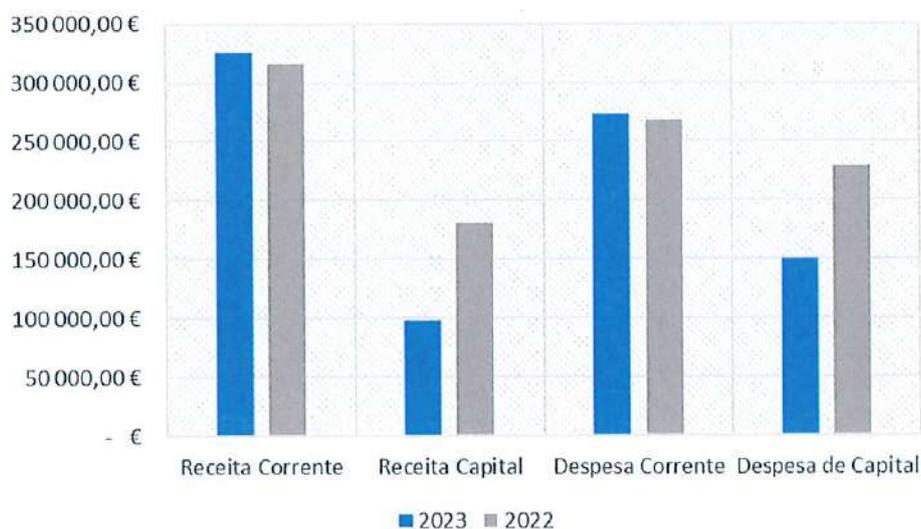
Q.04 –Orçamento Despesas 2023 vs 2022

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 423.486,01 euros. A receita corrente atingirá um montante de 325.760,01 euros e suportará uma despesa corrente de 273.586,01 euros. A despesa de capital ascenderá a 149.900,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 97.726,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 76,92% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 64,60% da despesa total.



F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas	Valor
Receitas Correntes	325 760,01 €
Impostos directos	4 135,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	3 412,00 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €
Transferências correntes	296 814,01 €
Venda de bens e serviços correntes	20 399,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €
Receitas de Capital	97 726,00 €
Venda de bens de investimento	5 000,00 €
Transferências de capital	92 626,00 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	100,00 €
Total	423 486,01 €

Despess	Valor
Despesas Correntes	273 586,01 €
Despesas com o pessoal	97 129,47 €
Aquisição de bens e serviços	147 365,26 €
Juros e outros encargos	250,00 €
Transferências correntes	26 841,28 €
Subsídios	1 000,00 €
Outras despesas correntes	1 000,00 €
Despesas de Capital	149 900,00 €
Aquisição de bens de capital	149 900,00 €
Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	423 486,01 €

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



FREGUESIA DE CEIRA



Q.06 - Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 52.174,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2023	2022
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	0,98%	1,01%
Taxas / Total das receitas	0,81%	1,40%
Transferências / Total receitas	91,96%	92,62%
Venda de bens / Total das receitas	6,00%	4,74%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	22,94%	22,31%
Bens e Serviços / Total da despesa	34,80%	25,21%
Transferências / Total da despesa	6,34%	2,01%
Investimento / Total despesa	35,40%	46,09%

Q.07 - Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2023, verifica-se um aumento do peso das Vendas de bens sobre o total das receitas.



5. Previsão das Receitas

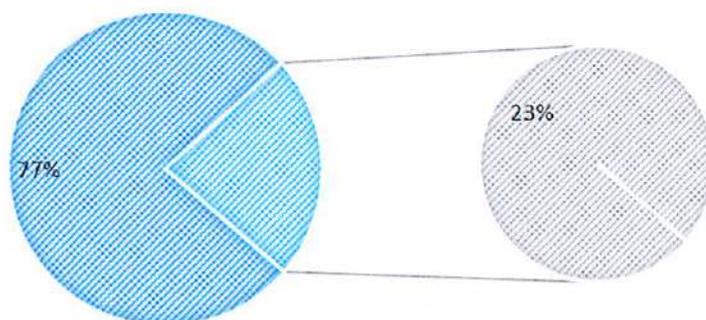
Da receita total, prevê-se que 325 mil de euros tenham origem em receitas correntes (76,92%) e 97 mil de euros em receitas de capital (23,08%).

	2023	%	2022	%	Varição
Receitas Correntes	325 760,01 €	76,92%	316 293,39 €	63,59%	9 466,62 €
Impostos directos	4 135,00 €	1,27%	5 045,72 €	1,60%	- 910,72 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	3 412,00 €	1,05%	6 954,50 €	2,20%	- 3 542,50 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €	0,15%	500,00 €	0,16%	- €
Transferências correntes	296 814,01 €	91,11%	284 693,17 €	90,01%	12 120,84 €
Venda de bens e serviços correntes	20 399,00 €	6,26%	18 600,00 €	5,88%	1 799,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €	0,15%	500,00 €	0,16%	- €
Receitas de Capital	97 726,00 €	23,08%	181 096,00 €	36,41%	- 83 370,00 €
Venda de bens de investimento	5 000,00 €	5,12%	5 000,00 €	2,76%	- €
Transferências de capital	92 626,00 €	94,78%	175 996,00 €	97,18%	- 83 370,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	100,00 €	0,10%	100,00 €	0,06%	- €
	423 486,01 €	100,00%	497 389,39 €	100,00%	- 73 903,38 €

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital





5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos directos	Montante	4 135,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2023		
C. Económica						Valor (em euros)		
A	S	R	A	S	Designação			
						RECEITAS CORRENTES		325 760,01
01					Impostos directos		4 135,00	
01	02				Outros			
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	4 135,00		

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	3 412,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indirectos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova



FREGUESIA DE CEIRA

desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2023	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
						RECEITAS CORRENTES	325 760,01
04					Taxas, multas e outras penalidades		3 412,00
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	676,00	
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	99	99	Outras	2 636,00	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	50,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	50,00	



FREGUESIA DE CEIRA

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2023		
C. Económica						Valor (em euros)		
A	S	R	A	S	Designação			
						RECEITAS CORRENTES		325 760,01
05					Rendimentos da propriedade		500,00	
05	02				Juros - Sociedades financeiras			
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	500,00		

06.	Transferências correntes	Montante	296 814,01 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.



FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2023	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CORRENTES	325 760,01
06					Transferências correntes	296 814,01
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	100,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	59 594,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	18 194,00
06	03	01	06		Transferência de Competências	159 636,00
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	7 366,75
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	9 191,04
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Municípios	
06	05	01	01	01	Apoio ao Funcionamento	42 222,22
06	05	01	02	03	Outros (Mesas de Voto)	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	500,00

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	20 399,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2023	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CORRENTES	325 760,01
07					Venda de bens e serviços correntes	20 399,00
07	01				Venda de bens	
07	01	05			Bens inutilizados	50,00
07	01	99			Outros	50,00
07	02				Serviços	
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	750,00
07	02	09			Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05		Cemitérios	11 149,00
07	02	09	99		Outros - Inclui Posto CTT	8 400,00



FREGUESIA DE CEIRA

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE CEIRA						RECEITA 2023	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES	
							325 760,01
08					Outras receitas correntes		500,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	99		Diversas	500,00	

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	5 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;



FREGUESIA DE CEIRA

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2023			
C. Económica					Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S				
					RECEITAS CAPITAL		97 726,00	
09					Venda de bens de investimento		5 000,00	
09	01				Terrenos			
09	01	10			Famílias		5 000,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	92 626,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2023			
C. Económica					Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S				
					RECEITAS CAPITAL		97 726,00	
10					Transferências de capital		92 626,00	
10	03				Administração Central			
10	03	01			Estado			
10	03	01	04		Cooperação Técnica e Financeira		50,00	
10	05				Administração Local			
10	05	01			Continente			
10	05	01	01		Municípios			
10	05	01	01	06	Delegação Competências de 2022		49 826,00	
10	05	01	01	07	Delegação Competências de 2023		10,00	
10	05	01	01	08	Proteção Civil		42 740,00	



6. Previsão das Despesas

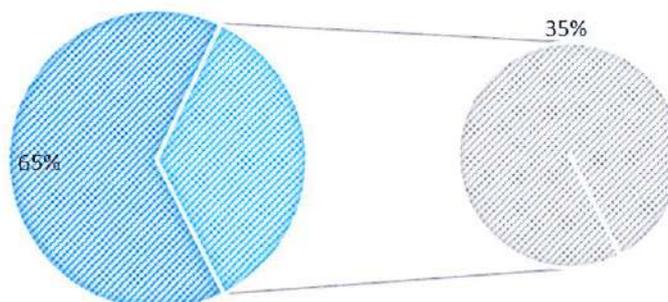
Da despesa total, prevê-se que 273 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (64,60%) e 149 mil de euros em despesa de capital (35,40%).

	2023	%	2022	%	Variação
Despesas Correntes	273 586,01 €	64,60%	268 119,39 €	53,91%	5 466,62 €
Despesas com o pessoal	97 129,47 €	35,50%	110 978,17 €	41,39%	- 13 848,70 €
Aquisição de bens e serviços	147 365,26 €	53,86%	125 401,03 €	46,77%	21 964,23 €
Juros e outros encargos	250,00 €	0,09%	250,00 €	0,09%	- €
Transferências correntes	26 841,28 €	9,81%	10 000,00 €	3,73%	16 841,28 €
Subsídios	1 000,00 €	0,37%	20 490,19 €	7,64%	- 19 490,19 €
Outras despesas correntes	1 000,00 €	0,37%	1 000,00 €	0,37%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	149 900,00 €	35,40%	229 270,00 €	46,09%	- 79 370,00 €
Aquisição de bens de capital	149 900,00 €	100,00%	229 270,00 €	100,00%	- 79 370,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	423 486,01 €	100,00%	497 389,39 €	100,00%	- 73 903,38 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital





6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	97 129,47 €
SNC-AP Rúbrica D1			

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social



FREGUESIA DE CEIRA

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPESA 2023
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES						273 586,01
01					Despesas com o Pessoal	97 129,47
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	14 612,12
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em funções	10 172,04
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	729,40
01	01	03	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01		Pessoal em funções	
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	665,70
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04		Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	18 277,92
01	01	06			Pessoal contratado a termo	
01	01	06	01		Pessoal em funções	9 138,96
01	01	06	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	665,70
01	01	06	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	7 800,00
01	01	12			Suplementos e Prémios	3 667,65
01	01	13			Subsídio de refeição	4 804,80
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	6 264,82
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	1 000,00
01	02	04			Ajudas de custo	50,00
01	02	05			Abono para falhas	1 035,49
01	02	06			Formação	50,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	03		Senhas de presença (Mesas de voto)	10,00
01	02	14			Outros Abonos	50,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos com a Saúde	1 296,88
01	03	05			Contribuições para a Segurança Social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	466,47
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	2 963,77
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	10 759,42
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2 228,33
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	390,00



FREGUESIA DE CEIRA

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	147 365,26€
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.



FREGUESIA DE CEIRA

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.



FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA				DESPESA 2023		
C. Económica		Designação	Valor (em euros)			
A	S		DESPESA CORRENTES			
A	S	R	A	S	273 586,01	
02					Aquisição de Bens e Serviços	147 365,26
02	01				Aquisição de bens	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	500,00
02	01	02	02		Gasóleo	2 500,00
02	01	02	99		Outros	50,00
02	01	04			Limpeza e higiene	2 500,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	5 000,00
02	01	06			Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02	01	07			Vestuario e Artigos pessoais	500,00
02	01	08			Material de escritório	1 000,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	300,00
02	01	11			Material de consumo clínico	50,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	1 000,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	2 000,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	100,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	500,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	1 000,00
02	01	21			Outros Bens	750,00
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	8 500,00
02	02	02			Limpeza e higiene	2 000,00
02	02	03			Conservação de bens	7 500,00
02	02	04			Locação de edifícios	50,00
02	02	06			Locação de material de transporte	50,00
02	02	08			Locação de outros bens	50,00
02	02	09			Comunicações	3 000,00
02	02	10			Transportes	1 000,00
02	02	12			Seguros	2 500,00
02	02	13			Deslocações e estadas	1 000,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3 000,00
02	02	15			Formação	50,00
02	02	16			Seminários, exposições e similares	20 000,00
02	02	17			Publicidade	3 500,00
02	02	18			Vigilância e segurança	1 000,00
02	02	19			Assistência técnica	50,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	75 000,00
02	02	24			Encargos de cobrança de receitas	100,00
02	02	25			Outros serviços	765,26

03.	Juros e outros encargos	Montante	250,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.



FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2023	
C. Económica		Designação				Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPEZA CORRENTES						273 586,01	
03					Juros e outros encargos		250,00
03	06				Outros encargos financeiros		
03	06	01			Outros encargos financeiros	250,00	

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

04.	Transferência corrente	Montante	26 841,28€
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2023	
C. Económica		Designação				Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPEZA CORRENTES						273 586,01	
04					Transferências correntes		26 841,28
04	07				Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10 000,00	
04	08				Familia		
04	08	02			Outras		
04	08	02	01		Programas Ocupacionais (IEFP)	16 841,28	

05.	Subsídios	Montante	1 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.



FREGUESIA DE CEIRA

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2023	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPEZA CORRENTES						273 586,01	
05					Subsídios		1 000,00
05	08				Famílias		
05	08	03			Outros		
05	08	03	02		Apoios sociais	1 000,00	

06.	Outras despesas correntes	Montante	1 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rubrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2023	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPEZA CORRENTES						273 586,01	
06					Outras despesas correntes		1 000,00
06	02				Diversas		
06	02	03			Outras		
06	02	03	04		Serviços Bancários	500,00	
06	02	03	05		Outras despesa	500,00	



6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	149 900,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

FREGUESIA DE CEIRA					DESPEZA 2023	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					DESPEAS CAPITAL	149 900,00
07					Aquisição de bens de capital	149 900,00
07	01				Investimentos	
07	01	01			Terrenos	500,00
07	01	03			Edifícios	
07	01	03	01		Instalações de serviços	3 174,00
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	500,00
07	01	03	05		Escolas	
07	01	03	07		Outras	2 500,00
07	01	04			Construções diversas	
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	122 576,00
07	01	04	04		Iluminação pública	100,00
07	01	04	05		Parques e Jardins	5 000,00
07	01	04	06		Instalações desportivas e recreativas	1 000,00
07	01	04	12		Cemitérios	5 000,00
07	01	04	13		Outros	1 000,00
07	01	07			Equipamento de informática	1 500,00
07	01	08			Software Informático	1 000,00
07	01	09			Equipamento administrativo	500,00
07	01	11			Ferramentas e utensílios	5 000,00
07	01	15			Outros Investimentos	50,00
07	02				Locação Financeira	
07	02	05			Material de Transporte	500,00



FREGUESIA DE CEIRA

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



MAPA DE PESSOAL

2023

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Acadêmica ou Formação Profissional:	Postos de Trabalho						
			Trabalhadores em exercício de funções			Vagos / A Criar			Comissão de Serviço
			CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	Livres	
Assistente Técnico	Finanças e Patrimônio	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	1						
	Administrativa								
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	Escolaridade obrigatória		1		2			
			1	1	2	0	0	0	

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Assistente Técnico	Finanças e Património	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equivalente.	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de finanças e património, designadamente, execução de atividades de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento, património, expedição, arquivo e secretaria.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Administrativa	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, registo, receção e entrega de expediente, transmissão de informações verbais ou telefónicas.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Intrapessoal Conhecimentos especializados e experiência
	Gestão de Infraestruturas	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços, vedes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo comportar esforço físico, nomeadamente varredura	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Intrapessoal Conhecimentos especializados e experiência

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2023, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

____/____/____

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2023, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

____/____/____



FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Freguesia de Ceira

Orçamento Plurianual

2023



FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Orçamento Plurianual 2023

Rubrica	Designação	Orçamento 2023					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027			
R1	Receita corrente	0,00 €	325.760,01 €	325.760,01 €	331.623,69 €	331.623,69 €	331.623,69 €	331.623,69 €			
	Receita fiscal	0,00 €	4.135,00 €	4.135,00 €	4.209,43 €	4.209,43 €	4.209,43 €	4.209,43 €			
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	4.135,00 €	4.135,00 €	4.209,43 €	4.209,43 €	4.209,43 €	4.209,43 €			
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	3.412,00 €	3.412,00 €	3.473,42 €	3.473,42 €	3.473,42 €	3.473,42 €			
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €			
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	296.814,01 €	296.814,01 €	302.156,66 €	302.156,66 €	302.156,66 €	302.156,66 €			
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	296.814,01 €	296.814,01 €	302.156,66 €	302.156,66 €	302.156,66 €	302.156,66 €			
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	296.814,01 €	296.814,01 €	301.545,86 €	301.545,86 €	301.545,86 €	301.545,86 €			
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	244.790,75 €	244.790,75 €	249.196,98 €	249.196,98 €	249.196,98 €	249.196,98 €			
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	9.191,04 €	9.191,04 €	9.356,48 €	9.356,48 €	9.356,48 €	9.356,48 €			
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	42.232,22 €	42.232,22 €	42.992,40 €	42.992,40 €	42.992,40 €	42.992,40 €			
R5.1.2	Exterior - U-E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €	610,80 €	610,80 €	610,80 €	610,80 €			
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	20.399,00 €	20.399,00 €	20.766,18 €	20.766,18 €	20.766,18 €	20.766,18 €			
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €	509,00 €			
R8	Receita de capital	0,00 €	97.726,00 €	97.726,00 €	47.900,00 €	47.900,00 €	47.900,00 €	47.900,00 €			
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €			
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €			
R9.1.1	Transferências de capital	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €			
R9.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	92.626,00 €	92.626,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €	42.800,00 €			
R9.1.1.2	Administração Central - Estado	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €			
R9.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.2	Exterior - U-E	0,00 €	92.576,00 €	92.576,00 €	42.750,00 €	42.750,00 €	42.750,00 €	42.750,00 €			
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €			
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Receita efetiva [1]	0,00 €	423.486,01 €	423.486,01 €	379.523,69 €	379.523,69 €	379.523,69 €	379.523,69 €			
R12	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R13	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	423.486,01 €	423.486,01 €	379.523,69 €	379.523,69 €	379.523,69 €	379.523,69 €			



FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Orçamento Plurianual
2023

Rubrica	Designação	Orçamento 2023					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027			
	Despesa Corrente	0,00 €	273.586,01 €	273.586,01 €	279.449,69 €	279.449,69 €	279.449,69 €	279.449,69 €			
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	97.129,47 €	97.129,47 €	98.877,81 €	98.877,81 €	98.877,81 €	98.877,81 €			
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	76.829,11 €	76.829,11 €	78.212,04 €	78.212,04 €	78.212,04 €	78.212,04 €			
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	2.195,49 €	2.195,49 €	2.235,01 €	2.235,01 €	2.235,01 €	2.235,01 €			
D1.3	Segurança social	0,00 €	18.104,87 €	18.104,87 €	18.430,76 €	18.430,76 €	18.430,76 €	18.430,76 €			
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	147.365,26 €	147.365,26 €	150.956,96 €	150.956,96 €	150.956,96 €	150.956,96 €			
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	250,00 €	250,00 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €			
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	27.841,28 €	27.841,28 €	28.342,42 €	28.342,42 €	28.342,42 €	28.342,42 €			
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	26.841,28 €	26.841,28 €	27.324,42 €	27.324,42 €	27.324,42 €	27.324,42 €			
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €	10.180,00 €			
D4.1.3	Famílias	0,00 €	16.841,28 €	16.841,28 €	17.144,42 €	17.144,42 €	17.144,42 €	17.144,42 €			
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €			
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €	1.018,00 €			
D6	Despesa de capital	0,00 €	149.900,00 €	149.900,00 €	149.900,00 €	149.900,00 €	149.900,00 €	149.900,00 €			
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	149.900,00 €	149.900,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €			
D7.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Despesa efetiva [4]		423.486,01 €	423.486,01 €							
	Despesa não efetiva [5]		0,00 €	0,00 €							
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Despesa total [6]=[4]+[5]		423.486,01 €	423.486,01 €							
	Saldo total [3] - [6]		0,00 €	0,00 €							
	Saldo global [1] - [4]		423.236,01 €	423.236,01 €							
	Despesa primária	0,00 €	52.174,00 €	52.174,00 €	52.174,00 €	52.174,00 €	52.174,00 €	52.174,00 €			
	Saldo corrente	0,00 €	-52.174,00 €	-52.174,00 €	-52.174,00 €	-52.174,00 €	-52.174,00 €	-52.174,00 €			
	Saldo de capital	0,00 €	250,00 €	250,00 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €			
	Saldo primário	0,00 €	250,00 €	250,00 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €	254,50 €			



FREGUESIA DE CEIRA

506929710
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Orçamento Plurianual
2023

Órgão executivo,

Em _____ de _____

Órgão deliberativo,

Em _____ de _____

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

2.13977150
12080



FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Freguesia de Ceira

Plano Plurianual de Investimentos

2023



FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

**Plano Plurianual de Investimentos - 2023
Inicial**

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2022	Pagamentos					Total Previsto				
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim				2023	2024	2025	2026	2027		Outros			
																						A	E	
111	2022/2022-0	Aquisição de Terreno	01	070101	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022-02	Instalações de serviços	01	07010301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	3.174,00 €	2.858,00 €	2.858,00 €	2.858,00 €	2.858,00 €	2.858,00 €	2.858,00 €	0,00 €	14.606,00 €	
111	2022/2022-05	Edifícios - Instalações desportivas e recreativas	01	07010302	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022-06	Edifícios e outras obras	01	07010307	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	2.500,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	2.900,00 €
111	2022/2022-07	Viadutos, arruamentos, requalificações, conservação de caminhos	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	17.883,92 €	0,00 €	30.000,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	57.883,92 €	
111	2022/2022-03	Requalificações, embelezamentos, espaços verdes, passeios e valzeas - Protocolo CMC 2022	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	4.940,07 €	0,00 €	49.826,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	54.766,07 €
111	2022/2022-08	Iluminação Pública	01	07010404	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2022/2022-09	Parques e jardins	01	07010405	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	1.199,36 €	0,00 €	5.000,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	6.598,36 €
111	2022/2022-10	Construções diversas - instalações desportivas e recreativas	01	07010405	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	1.000,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	1.400,00 €
111	2022/2022-11	Cemitério - Conservação e requalificação	01	07010412	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	5.000,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	5.400,00 €
111	2022/2022-12	Construções diversas - Outros	01	07010413	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	1.000,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	1.400,00 €
111	2022/2022-13	Equipamento de informática	01	070107	D	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	1.500,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	1.900,00 €
111	2022/2022-14	Software informático	01	070108	D	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	811,80 €	0,00 €	1.000,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	2.211,80 €
111	2022/2022-15	Equipamento administrativo	01	070109	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	119,00 €	500,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	1.019,00 €
111	2022/2022-17	Outros investimentos	01	070115	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	0,00 €	250,00 €
111	2022/2022-04	Aquisição de Viatura	01	070205	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	5.550,05 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	6.450,05 €
111	2023/2023-16	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2027	0	0,00 €	5.000,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	5.400,00 €
111	2023/2023-01	Requalificações, embelezamentos, espaços verdes, passeios e valzeas - Protocolo CMC 2023	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2023	31/12/2027	0	0,00 €	10,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	49.826,00 €	0,00 €	199.314,00 €	
													30.504,20 €	107.160,00 €	57.334,00 €	57.334,00 €	57.334,00 €	57.334,00 €	0,00 €	367.000,20 €				



FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

**Plano Plurianual de Investimentos - 2023
Inicial**

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização				Fonte de Financiamento			Datas		Pagamentos						Total Previsto			
			Orgânica	Económica	E	RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2022	Períodos seguintes				Total					
														2023	2024	2025	2026		2027		Outros		
111	2023/2023-02	Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências - Protecção Civil	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00 €	0,00 €	42.740,00 €	42.740,00 €	42.740,00 €	42.740,00 €	42.740,00 €	42.740,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	213.700,00 €	
		Total Objectivo 111									30.504,20 €	0,00 €	145.900,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	580.700,20 €
											30.504,20 €	0,00 €	145.900,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	100.074,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	580.700,20 €

Órgão executivo,

Em _____ de _____

Órgão deliberativo,

Em _____ de _____

O Contabilista Público,

Em _____ de _____

 213977150
 12080



FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

Freguesia de Ceira
Orçamento Inicial da Receita
2023



FREGUESIA DE CEIRA

506929710
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita
2023

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	4.135,00 €	-
0102	Outros	4.135,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	4.135,00 €	-
Total Rubrica 01			4.135,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	3.412,00 €	-
0401	Taxas	3.312,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	3.312,00 €	-
04012304	Animais	676,00 €	-
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	2.636,00 €	-
0401239999	Outras	2.636,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	100,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	50,00 €	-
040299	Multas e penalidades diversas	50,00 €	-
Total Rubrica 04			3.412,00 €
05	Rendimentos da propriedade	500,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	500,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	500,00 €	-
Total Rubrica 05			500,00 €
06	Transferências correntes	296.814,01 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	100,00 €	-
060102	Privadas	100,00 €	-
0603	Administração central	253.981,79 €	-
060301	Estado	244.790,75 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	59.594,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	18.194,00 €	-
06030106	Transferência de Competências	159.636,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	7.366,75 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	9.191,04 €	-
0605	Administração local	42.232,22 €	-
060501	Continente	42.232,22 €	-
06050101	Continente	42.232,22 €	-
0605010101	Apoio ao Funcionamento	42.222,22 €	-
0605010103	Outros (Mesas de Voto)	10,00 €	-



FREGUESIA DE CEIRA

506929710
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita
2023

TRANSPORTADO: 304.361,01 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
0608	Famílias	500,00 €	-
060801	Famílias	500,00 €	-
Total Rubrica 06			296.814,01 €
07	Venda de bens e serviços correntes	20.399,00 €	-
0701	Venda de bens	100,00 €	-
070105	Bens inutilizados	50,00 €	-
070199	Outros	50,00 €	-
0702	Serviços	20.299,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	750,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	19.549,00 €	-
07020905	Cemitérios	11.149,00 €	-
07020999	Outros	8.400,00 €	-
Total Rubrica 07			20.399,00 €
08	Outras receitas correntes	500,00 €	-
0801	Outras	500,00 €	-
080199	Outras	500,00 €	-
08019999	Diversas	500,00 €	-
Total Rubrica 08			500,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	5.000,00 €	-
0901	Terrenos	5.000,00 €	-
090110	Famílias	5.000,00 €	-
Total Rubrica 09			5.000,00 €
10	Transferências de capital	92.626,00 €	-
1003	Administração central	50,00 €	-
100301	Estado	50,00 €	-
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	50,00 €	-
1005	Administração local	92.576,00 €	-
100501	Continente	92.576,00 €	-
10050101	Município	92.576,00 €	-
1005010106	Delegação Competências de 2022	49.826,00 €	-
1005010107	Delegação Competências de 2023	10,00 €	-
1005010108	Proteção Civil	42.740,00 €	-

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita
2023

TRANSPORTADO: 423.386,01 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
Total Rubrica 10			92.626,00 €
13	Outras receitas de capital	100,00 €	-
1301	Outras	100,00 €	-
130101	Outras	100,00 €	-
Total Rubrica 13			100,00 €
RECEITA NÃO EFETIVA			
Total Rubrica			0,00 €

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO		ÓRGÃO DELIBERATIVO		
Em	de	de	de	
_____	_____	_____	_____	Receitas Correntes 325.760,01 €
_____	_____	_____	_____	Receitas de Capital 97.726,00 €
_____	_____	_____	_____	Receitas não Efetivas 0,00 €
				TOTAL (EUR) 423.486,01 €



FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Freguesia de Ceira
Orçamento Inicial da Despesa
2023

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 CeiraOrçamento Inicial de Despesa
2023

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	97.129,47 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	76.829,11 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	14.612,12 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	10.911,44 €	-
01010301	Pessoal em funções	10.172,04 €	-
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	729,40 €	-
01010303	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	18.953,62 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	665,70 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	18.277,92 €	-
010106	Pessoal contratado a termo	9.814,66 €	-
01010601	Pessoal em funções	9.138,96 €	-
01010602	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	665,70 €	-
01010603	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	7.800,00 €	-
010112	Suplementos e prémios	3.667,65 €	-
010113	Subsídio de refeição	4.804,80 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	6.264,82 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	2.195,49 €	-
010202	Horas extraordinárias	1.000,00 €	-
010204	Ajudas de custo	50,00 €	-
010205	Abono para falhas	1.035,49 €	-
010206	Formação	50,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	10,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	10,00 €	-
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	50,00 €	-
0103	Segurança social	18.104,87 €	-
010301	Encargos com a saúde	1.296,88 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	14.189,66 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	466,47 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	13.723,19 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	2.963,77 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	10.759,42 €	-
010309	Seguros	2.228,33 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2.228,33 €	-



FREGUESIA DE CEIRA

506929710
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa
2023

TRANSPORTADO: 96.739,47 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
010310	Outras despesas de segurança social	390,00 €	-
01031099	Outras despesas de segurança social	390,00 €	-
Total Rubrica 01			97.129,47 €
02	Aquisição de bens e serviços	147.365,26 €	-
0201	Aquisição de bens	18.250,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	3.050,00 €	-
02010201	Gasolina	500,00 €	-
02010202	Gasóleo	2.500,00 €	-
02010299	Outros	50,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	2.500,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	5.000,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	500,00 €	-
020108	Material de escritório	1.000,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	300,00 €	-
020111	Material de consumo clínico	50,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	2.000,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	100,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.000,00 €	-
020121	Outros bens	750,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	129.115,26 €	-
020201	Encargos das instalações	8.500,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	2.000,00 €	-
020203	Conservação de bens	7.500,00 €	-
020204	Locação de edifícios	50,00 €	-
020206	Locação de material de transporte	50,00 €	-
020208	Locação de outros bens	50,00 €	-
020209	Comunicações	3.000,00 €	-
020210	Transportes	1.000,00 €	-
020212	Seguros	2.500,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	1.000,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.000,00 €	-
020215	Formação	50,00 €	-
020216	Seminários, exposições e similares	20.000,00 €	-
020217	Publicidade	3.500,00 €	-

**FREGUESIA DE CEIRA**506929710
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12
3030-853 CeiraOrçamento Inicial de Despesa
2023

TRANSPORTADO: 167.579,47 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
020218	Vigilância e segurança	1.000,00 €	-
020219	Assistência técnica	50,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	75.000,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	100,00 €	-
020225	Outros serviços	765,26 €	-
Total Rubrica 02			147.365,26 €
03	Juros e outros encargos	250,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	250,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	250,00 €	-
Total Rubrica 03			250,00 €
04	Transferências correntes	26.841,28 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	10.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	10.000,00 €	-
0408	Famílias	16.841,28 €	-
040802	Outras	16.841,28 €	-
04080201	Programas ocupacionais	16.841,28 €	-
Total Rubrica 04			26.841,28 €
05	Subsídios	1.000,00 €	-
0508	Famílias	1.000,00 €	-
050803	Outras	1.000,00 €	-
05080302	Apoios Sociais	1.000,00 €	-
Total Rubrica 05			1.000,00 €
06	Outras despesas correntes	1.000,00 €	-
0602	Diversas	1.000,00 €	-
060203	Outras	1.000,00 €	-
06020304	Serviços bancários	500,00 €	-
06020305	Outras	500,00 €	-
Total Rubrica 06			1.000,00 €
DESPESAS DE CAPITAL			
07	Aquisição de bens de capital	149.900,00 €	-
0701	Investimentos	149.400,00 €	-
070101	Terrenos	500,00 €	-

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa
2023

TRANSPORTADO: 274.086,01 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
070103	Edifícios	6.174,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	3.174,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
07010307	Outros	2.500,00 €	-
070104	Construções diversas	134.676,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	122.576,00 €	-
07010404	Iluminação pública	100,00 €	-
07010405	Parques e jardins	5.000,00 €	-
07010406	Instalações desportivas e recreativas	1.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	5.000,00 €	-
07010413	Outros	1.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.500,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	5.000,00 €	-
070115	Outros investimentos	50,00 €	-
0702	Locação financeira	500,00 €	-
070205	Material de transporte	500,00 €	-
Total Rubrica 07			149.900,00 €

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO		
Em ___ de ___ de ___	Em ___ de ___ de ___	Despesas Correntes	273.586,01 €
_____	_____	Despesas de Capital	149.900,00 €
_____	_____	TOTAL (EUR)	423.486,01 €
_____	_____		

Orçamento Previsional



Nota Prévia

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento, pelo que se mantêm em vigor as regras previsionais do POCAL,

Nota Prévia

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados.

A previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. Nas freguesias a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado,

Estrutura do Orçamento

- **Normas Regulamentares da Execução do Orçamento.**
Onde se estabelecem as regras e os procedimentos necessários à execução do Orçamento
- **As (Grandes) Opções do Plano**
Onde se encontram definidas a missão, os Objetivos, as Estratégias e as principais Áreas de Atuação
- **O Orçamento**
Onde se perspetivam os montantes exequíveis para a receita e montantes máximos para despesa
- **Os Mapas Orçamentais**
Que são agora o Orçamento Plurianual e o Plano Plurianual de Investimentos

O Orçamento SNC-AP

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que procuramos desdobrar esta informação no documento apresentado.

O Orçamento 2023

- Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 14,86% face ao orçamento inicial de 2022, no montante de 73.903,38 euros.

	2023	%	2022	%	Varição	%
Receitas Correntes	325 760,01 €	76,92%	316 293,39 €	63,59%	9 466,62 €	
Receitas de Capital	97 726,00 €	23,08%	181 096,00 €	36,41%	- 83 370,00 €	
	423 486,01 €		497 389,39 €		- 73 903,38 €	-14,86%

	2023	%	2022	%	Varição	%
Despesas Correntes	273 586,01 €	64,60%	268 119,39 €	53,91%	5 466,62 €	
Despesas de Capital	149 900,00 €	35,40%	229 270,00 €	46,09%	- 79 370,00 €	
	423 486,01 €		497 389,39 €		- 73 903,38 €	-14,86%

Receita 2023

Da receita total, prevê-se que 325 mil de euros tenham origem em receitas correntes (76,92%) e 97 mil de euros em receitas de capital (23,08%).

	2023		2022		Variação	
	€	%	€	%	€	%
Receitas Correntes	325 760,01	76,92%	316 293,39	63,59%	9 466,62	
Impostos directos	4 135,00	1,27%	5 045,72	1,60%	- 910,72	
Impostos indirectos	-	0,00%	-	0,00%	-	
Taxas, multas e outras penalidades	3 412,00	1,05%	6 954,50	2,20%	- 3 542,50	
Rendimentos da propriedade	500,00	0,15%	500,00	0,16%	-	
Transferências correntes	296 814,01	91,11%	284 693,17	90,01%	12 120,84	
Venda de bens e serviços correntes	20 399,00	6,26%	18 600,00	5,88%	1 799,00	
Outras receitas correntes	500,00	0,15%	500,00	0,16%	-	
Receitas de Capital	97 726,00	23,08%	181 096,00	36,41%	- 83 370,00	
Venda de bens de investimento	5 000,00	5,12%	5 000,00	2,76%	-	
Transferências de capital	92 626,00	94,78%	175 996,00	97,18%	- 83 370,00	
Activos financeiros	-	0,00%	-	0,00%	-	
Passivos financeiros	-	0,00%	-	0,00%	-	
Outras receitas de capital	100,00	0,10%	100,00	0,06%	-	
	423 486,01	100,00%	497 389,39	100,00%	- 73 903,38	

Despesa 2023

Da despesa total, prevê-se que 273 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (64,60%) e 149 mil de euros em despesa de capital (35,40%).

	2023		2022		Variação	
	€	%	€	%	€	%
Despesas Correntes	273 586,01	64,60%	268 119,39	53,91%	5 466,62	
Despesas com o pessoal	97 129,47	35,50%	110 978,17	41,39%	- 13 848,70	
Aquisição de bens e serviços	147 365,26	53,86%	125 401,03	46,77%	21 964,23	
Juros e outros encargos	250,00	0,09%	250,00	0,09%	-	
Transferências correntes	26 841,28	9,81%	10 000,00	3,73%	16 841,28	
Subsídios	1 000,00	0,37%	20 490,19	7,64%	- 19 490,19	
Despesas de Capital	149 900,00	35,40%	229 270,00	46,09%	- 79 370,00	
Aquisição de bens de capital	149 900,00	100,00%	229 270,00	100,00%	- 79 370,00	
Transferências de capital	-	0,00%	-	0,00%	-	
Activos financeiros	-	0,00%	-	0,00%	-	
Passivos financeiros	-	0,00%	-	0,00%	-	
Outras despesas de capital	-	0,00%	-	0,00%	-	
	423 486,01	100,00%	497 389,39	100,00%	- 73 903,38	

Nota Final

Os serviços de contabilidade estão à disposição dos membros da assembleia para qualquer esclarecimento de dúvidas de carácter técnico

Através de



Email: geral@lusaconta.pt

Telefone: 239 918 650

Telemóvel: 963 000 963

Obrigado